



Contrato n. 211/2016

Processo Licitatório n. 2016044794 (191/2016)  
Pregão Presencial n. 123/2016

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 21.668.414/0001-63, com sede na Rua Argentina, nº 791, Casa 02, Bairro Boa Vista, CEP 75.075-200 Anápolis – GO, por intermédio de seu representante legal, **Gilberto Junqueira**, brasileiro, divorciado, empresário, C.I 2432749 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 5, Quadra 17, Lote 03, Bairro Jundiá, Vila industrial, CEP 75.115-150, Anápolis – GO denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 123/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola, destinado a Administração do Campo da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UN	1	PULVERIZADOR AGRICOLA	ADVENTURE	R\$ 42.799,00	R\$ 42.799,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 42.799,00</b>

2.1. O pulverizador deverá ser entregue na sede da contratada em perfeito estado sem qualquer avaria ou dano devidamente documentado, procedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação da universidade.

2.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, s/n, Rio Verde/GO, no período entre 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

2.3. O pulverizador deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

2.4. Caso a Contratada tenha sua entrega rejeitada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação formal por representante da UNIRV. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

2.4.1. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UNIRV.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário 05.0525.12.122.4000.2713.449052, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

4.2 – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 42.799,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais).

4.3 – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.



## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UNIRV – Universidade de Rio Verde.

**5.1.1** – Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo o veículo que será entregue para a UNIRV – Universidade de Rio Verde.

**5.4.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

**5.5** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

**6.2.** Atender às solicitações do Departamento de Compras da UNIRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

**6.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 5.3 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.

**6.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.